



P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos.*

**LEI Nº 986/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL  
972/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE  
LEI.**

**Art. 1º.** Ficam alterados os anexos I, II e III da Lei Municipal 972/2013, passando a constar no anexo I o cargo de Guarda Municipal, no anexo II o cargo de Agente de Trânsito e no anexo III as atribuições dos cargos ora mencionados.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 14 dias do mês de agosto de 2013.

**ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**





P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 14/08/2013 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

**HAROLDO XIMENES JÚNIOR**

**OAB/CE 11.267**

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**





P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

**ANEXO I**

**CARGOS EXISTENTES**

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	REQUISITOS
GUARDA MUNICIPAL	05+CR	40 h/s	R\$ 678,00	ENSINO MÉDIO

*J. Rom*





P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

ANEXO II

CARGOS CRIADOS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	REQUISITOS
GUARDA DE TRÂNSITO	05+CR	40 h/s	R\$ 678,00	ENSINO MÉDIO E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO A OU B

*Jm*



### ANEXO III

#### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – ENSINO MÉDIO

**GUARDA MUNICIPAL** - exercer vigilância em locais previamente determinados; conduzir veículos oficiais quando em serviço de vigilância; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danos nos edifícios, praças, jardins, materiais sob a sua Guarda Municipal, etc.; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais; zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas; executar tarefas afins.

**GUARDA DE TRÂNSITO** - emitir parecer em processos administrativos e técnicos relativos a condutores, veículos, trânsito e assuntos administrativos; operar os sistemas informatizados, resolver pendências e responder a questões de natureza técnica e administrativa para atendimento ao público; controlar e emitir Certificados de Registros de Veículos e Certificados de Licenciamento Anual – CRV/CRLV; controlar e encaminhar os registros de condutores para emissão de CNH; proceder no sistema o lançamento e a liberação de penalidades e restrições administrativas aos condutores; arquivar documentos mediante orientação da chefia na sua área de atuação; fiscalizar o trânsito, lavrar autos de infração e exercer o poder de polícia de trânsito quando credenciado; vistoriar veículos, colocar ou substituir placas, selos, lacres ou tarjetas de veículos; fiscalizar unidades credenciadas e comerciais relacionadas com o trânsito, autuar e aplicar medidas administrativas cabíveis em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; executar outras atividades correlatas à função.

